

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1982/1987)

Categoria Profissional

Inspectora Superior da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF.

Experiência profissional

Subdirectora Regional da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, desde 2006;

2001/2006 — Chefe do Departamento de Imigração, Registo e Difusão do SEF;

1997/2001 — Inspectora Responsável pelo SRRDI — Sector de Readmissão, Registo e Difusão de Informação do SEF;

1996 — Assessora da Direcção de Serviços de Estrangeiros do SEF;

1994/1996 — Núcleo de Fronteiras do SEF, onde desempenhou funções de Coordenação técnica e operacional dos aeroportos de Lisboa, Lajes e Ponta Delgada;

1991/1994 — Inspectora de Turno no Posto de Fronteira do Aeroporto de Lisboa;

1990/1991 — Estágio Probatório de Ingresso na Carreira de Investigação e Fiscalização, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a categoria de Inspectora de 2.ª classe.

Experiência internacional

Chefe da Delegação portuguesa no Grupo Readmissão Schengen, tendo assegurado a Presidência deste Grupo no primeiro semestre de 1997;

Membro de Grupos de Trabalho do Conselho da União Europeia, nomeadamente Grupo Migração/ Afastamento, Grupo CIREFI e Grupo Fronteiras;

Chefiou a delegação portuguesa do Grupo Migração/Afastamento durante a presidência portuguesa do Conselho da União Europeia em 2000 e 2007;

Membro de grupos de trabalho fora da União Europeia, designadamente Grupo de Budapeste, reuniões IATA e Grupo dos Países do Mediterrâneo Ocidental;

Ponto de contacto nacional no âmbito da troca de informações entre estados da U.E sobre imigração ilegal, efectuada através do Sistema de Alerta Rápido;

Ponto de contacto nacional para efeito de troca de informação em matéria de facilitação de trânsito para afastamento de nacionais de países terceiros por via aérea;

Focal *point* do SEF em Projectos co-financiados pela União Europeia, em matéria de retorno voluntário assistido (Projecto SuRRIA) e de identificação e afastamento de nacionais de países terceiros (Projecto República Democrática do Congo);

Participou, em representação do SEF, na negociação com países terceiros de vários acordos bilaterais de Readmissão e respectivos protocolos de aplicação;

Perita junto da Comissão Europeia em matéria de acordos de readmissão entre a EU e países terceiros.

Docência:

Formadora do SEF, desde 1998, na área de medidas cautelares e do direito de estrangeiros;

Oradora em vários Seminários, Conferências e outros eventos, a nível nacional e internacional no âmbito do Direito de Estrangeiros, da Readmissão e Retorno Voluntário Assistido de nacionais de países terceiros.

Outros:

Responsável pela implementação ao nível da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Projecto «SEF em Movimento» dirigido à regularização da situação documental de grupos vulneráveis de imigrantes residentes em território nacional.

201702517

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 8701/2009

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada

pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, concedi a António Maria de Oliveira Taveira Pinto, sócio da sociedade “Taveira Pinto, Sociedade de Administradores da Insolvência, Lda.” a prorrogação, até 25 de Junho de 2010, da suspensão que lhe foi concedida com início em 26 de Junho de 2008.

7 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

201703862

Aviso n.º 8702/2009

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, concedi a seguinte suspensão:

Cristina Isabel dos Santos Stichaner Lacasta — Suspensa a seu pedido de 9 de Junho de 2009 a 8 de Junho de 2011.

7 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

201703798

Aviso n.º 8703/2009

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência dos distritos judiciais de Coimbra, Évora e Porto, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, se procedeu ao seguinte cancelamento:

Cíntia Maria Quitéria Fernandes, Praça Dr. Fernando Amado, lote 5, 72, 7.º C, 1900-666 Lisboa (a).

(a) Especialmente habilitada a praticar actos de gestão.

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

201703902

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10778/2009

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e da alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/97, de 2 de Julho, na redacção que lhes é dada, respectivamente, pelo n.º 8 do artigo 2.º e da alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2004, de 14 de Abril, renovo, por cinco anos, o mandato do engenheiro António Raul Eira Leitão no cargo de secretário-geral do Conselho Nacional da Água.

A presente renovação fundamenta-se no reconhecido mérito e prestígio do engenheiro Eira Leitão no que tange ao domínio das matérias relacionadas com a água e ainda nos resultados da actividade até agora desenvolvida.

14 de Abril de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

201703051

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 10779/2009

Por despacho de 20 de Março de 2009 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Margarida Cristina Marques Gouveia Barata, técnica superior — autorizada a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e

competências cometidas à CCDRLVT, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia).

24 de Março de 2009. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.
201705385

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 10780/2009

Considerando o Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de Outubro, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, alterada pela Directiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Dezembro;

Considerando que, nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, foi concedida, por despacho conjunto n.º 354/2006, de 27 de Abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, uma licença à AMB 3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de REEE até 31 de Dezembro de 2011;

Considerando que os valores da prestação financeira a suportar pelos produtores de equipamentos eléctricos e electrónicos aos quais se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da referida licença, podem, nos termos do n.º 9 da mesma cláusula, ser objecto de actualização intercalar extraordinária, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando o despacho n.º 7715/2007, de 26 de Abril, que aprova a tabela de valores da prestação financeira referidos n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB 3E para o biénio de 2007-2008;

Considerando que a AMB 3E apresentou em procedimento de actualização intercalar extraordinária uma proposta de revisão dos valores da prestação financeira para 2008, consubstanciada na introdução de seis novas subcategorias, que conferem um maior nível de detalhe aos REEE abrangidos, enquadrando de forma mais concreta a diversidade dos equipamentos em causa, bem como uma redução dos valores das prestações financeira para oito subcategorias, designadamente para as subcategorias 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4 da categoria «Equipamentos informáticos e de telecomunicações» e para as subcategorias 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 da categoria «Equipamentos de consumo» e ainda um aumento dos valores das prestações financeira para a subcategoria 8.4 da categoria «Aparelhos médicos», justificado pelos custos de transporte associados a este tipo de resíduos;

Considerando que a AMB 3E não apresentou qualquer proposta de revisão dos ecovalores para o ano de 2009 nos termos do n.º 2 da cláusula 6.ª da licença que lhe foi atribuída;

Considerando o n.º 3 da cláusula 6.ª da licença atribuída à AMB 3E que prevê que os valores da prestação financeira se mantêm inalterados caso a titular não tenha apresentado proposta de revisão nos termos do n.º 2 da mesma cláusula;

Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas;

Determina-se, ao abrigo do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, e dos n.ºs 3 e 9 da cláusula 6.ª da licença atribuída à AMB 3E, o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB 3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, a vigorar para o biénio de 2008-2009, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — A tabela de valores da prestação financeira ora aprovada, pode ser objecto de actualização intercalar extraordinária, sempre que se verifique necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do sistema de gestão de REEE.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

16 de Abril de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

Tabela a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª, «Prestação financeira em vigor para o biénio de 2008-2009» (euros/unidade de EEE colocados no mercado)

Categorias de REEE	Euros/unidade
Categoria 1 — Grandes electrodomésticos	
1.1.1 — Grandes aparelhos de arrefecimento ≤ 20 kg.	1,75
1.1.2 — Grandes aparelhos de arrefecimento [20 kg-150 kg]	5,58
1.1.3 — Grandes aparelhos de arrefecimento > 150 kg.	21,1
1.2.1 — Grandes electrodomésticos ≤ 150 kg.	3,39
1.2.2 — Grandes electrodomésticos > 150 kg.	10,4
1.3 — Aparelhos para cozinhar ou transformar alimentos > 15 kg.	1,50
1.1.A — Aparelhos de ar condicionado e desumidificadores ≤ 40 kg.	1,75
1.2.A — Aparelhos de ar condicionado > 40 kg e ≤ 100 kg	5,36
1.3.A — Aparelhos de ar condicionado > 100 kg ≤ 500 kg	7,17
1.4.A — Aparelhos de ar condicionado > 500 kg.	33,54
1.5.1.A — Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento ≤ 10 kg.	0,30
1.5.2.A — Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 10 kg ≤ 150 kg.	1,04
1.5.3.A — Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 150 kg.	25,52
Categoria 2 — Pequenos electrodomésticos	
2.1.1 — Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde ≤ 0,2 kg.	0,05
2.1.2 — Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde > 0,2 kg.	0,20
2.2 — Aparelhos de limpeza ≤ 5 kg.	0,54
2.2 — Aparelhos de limpeza > 5 kg.	1,43
Categoria 3 — Equipamentos informáticos e de telecomunicações	
3.1.1 — <i>Desktop</i> , servidores e <i>main frame</i> ≤ 25 kg (sem monitor).	1,10
3.1.2 — <i>Desktop</i> , servidores e <i>main frame</i> > 25 kg (sem monitor).	4,29
3.2 — Computadores portáteis.	0,36
3.3.1 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma ≤ 15".	1,30
3.3.2 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma [15-21"]	2
3.3.3 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma [21-29"]	3,5
3.3.4 — Monitores CRT/LCD/TFT/Plasma > 29".	8
3.4 — Impressoras e multifunções <i>inkjet/geljet</i> /outras tecnologias.	0,60
3.5.1 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser ≤ 20 kg.	1,04
3.5.2 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser [20 kg-60 kg]	3,93
3.5.3 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser > 60 kg.	10,22
3.6.1 — Fotocopiadores de grandes formatos/ <i>plotters</i> ≤ 100 kg.	5,32
3.6.2 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais laser > 100 kg.	25,79
3.7 — Faxes laser térmicos e outras tecnologias.	0,64
3.8 — <i>Scanners</i>	0,34
3.9 — Calculadoras de bolso/portáteis/PDA.	0,01
3.10 — Calculadoras com impressora/impressora de latão.	0,20
3.11 — Caixas registadoras/POS.	1,66
3.12 — Telefones de secretária.	0,09
3.13 — Telefones sem fios.	0,07
3.14 — Telemóveis.	0,03
3.15 — Centrais telefónicas (euros/quilograma).	0,11
	€/kg
3.16.1 — Outros equipamentos ≤ 0,1 kg.	0,03
3.16.2 — Outros equipamentos [0,1 kg-1 kg].	0,06
3.16.3 — Outros equipamentos > 1 kg e ≤ 5 kg.	0,19
3.16.4 — Outros equipamentos > 5 kg e ≤ 15 kg.	2,50